



## Análise do Regime Próprio de Previdência de um Município do Interior do Rio Grande do Sul

## Analysis of the Private Pension System of a Municipality in the Interior of Rio Grande do Sul

Franciele Vizzotto 1 – fran.vizzotto@hotmail.com ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-6094-4035>

Leander Luiz Klein 2 – leander.klein@uol.com.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6075-6107>

Gislaine Borges 2 – gislaineebgs@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0637-564X>

1 – Prefeitura Municipal de São João do Polesine

2 – Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

### Resumo

Este trabalho tem por objetivo analisar a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João do Polêsine – RS. A pesquisa quantitativa de natureza descritiva permitiu analisar a situação financeira do RPPS no período de 2020 a 2023, utilizando informações extraídas dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e dos Relatórios de Avaliação Atuarial. A partir da análise, verificou-se que o RPPS apresenta equilíbrio financeiro, porém, os resultados também evidenciam que os recursos existentes são insuficientes para cobrir com as obrigações futuras do regime de previdência, ou seja, o RPPS apresenta déficit atuarial. Ademais, a redução da razão entre servidores ativos e inativos indica continuidade desse resultado atuarial para o RPPS. Dessa forma, observa-se que adequações promovidas pelo executivo municipal ainda são insuficientes para equacionar o déficit atuarial da previdência municipal, o que se reflete diretamente no valor das alíquotas necessárias para a sustentabilidade do RPPS de São João do Polêsine.

**Palavras-chave:** Equilíbrio financeiro. Previdência Social. RPPS. Seguridade Social. Sustentabilidade.

### Abstract

This work seeks to analyze the financial sustainability of the Social Security System for Civil Servants in the municipality of São João do Polêsine - RS. The descriptive quantitative research made it possible to analyze the financial and actuarial situation of the RPPS from 2020 to 2023, using information extracted from the Budget Execution Summary Reports and the Actuarial Valuation Reports. The analysis showed that the RPPS is in financial balance, however, the results also show that the existing resources are insufficient to cover the future obligations of the social security system, that is, the RPPS presents an actuarial deficit. Furthermore, the reduction in the ratio between active and inactive civil servants indicates that the RPPS will continue to have this actuarial result. As a result, it can be seen that the adjustments made by the municipal executive are still insufficient to resolve the actuarial deficit of the municipal social security system, which is directly reflected in the value of the rates necessary for the sustainability of the São João do Polêsine RPPS.

**Keywords:** Financial balance. Social Security. RPPS. Social Security. Sustainability.

**Recebimento:** 11/01/2025 | **Aprovação:** 20/03/2025

**Editor responsável aprovação:** Dra. Luciana Klein

**Editor responsável edição:** Dra. Luciana Klein

**Avaliado pelo sistema:** Double Blind Review

**DOI:** <http://doi.org/10.5380/rcc.17.97968>

## 1 Introdução

A previdência é um direito social previsto na Constituição Federal (CF) brasileira, cujo objetivo é salvaguardar, por meio de recursos financeiros, o trabalhador e seus dependentes contra riscos de doença, invalidez, idade avançada, desemprego involuntário etc. O art. 201 da CF dispõe que para ter acesso aos benefícios da previdência, o cidadão deve contribuir para o sistema previdenciário, tendo vínculo empregatício formalizado e, obrigatoriamente, estar submetido a algum tipo de regime previdenciário (Brasil, 1988).

Atualmente, o sistema previdenciário brasileiro é formado por três regimes distintos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS); o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); e o Regime de Previdência Complementar (RPC). O RPPS é um regime de previdência público, de caráter contributivo e filiação obrigatória, que abrange trabalhadores da iniciativa privada e servidores públicos cujo ente federativo não tenha instituído RPPS (Alencar, 2024; Jardim & Moura, 2023).

O RPPS, por sua vez, também é um regime de previdência público, o qual tem caráter contributivo, adesão obrigatória e se destina aos servidores públicos civis não vinculados ao RGPS, aos militares, aos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União. Já o RPC, é constituído pelas Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) e pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), cuja adesão é facultativa, permitindo aos trabalhadores dos setores público e privado uma aposentadoria complementar (Alencar, 2024; Jardim & Moura, 2023).

Especificamente sobre o RPPS, destaca-se que desde sua promulgação pela Constituição Federal, o referido regime desempenha um papel fundamental no sistema previdenciário brasileiro, tanto pelo volume de recursos que administra, quanto pela relevância social e econômica para o país. Conforme dados do Ministério da Previdência Social, em 2022, o RPPS estava presente na União, nos 26 estados, no Distrito Federal e em 2.145 municípios (38,34%) (Machado, 2010; Brasil, 2024).

Koch (2015) destaca que muitos municípios criaram seus RPPS para evitar os elevados custos do RPPS, enquanto outros buscavam um sistema mais alinhado às características dos seus servidores. Contudo, fatores como má gestão, alíquotas de custeio insuficientes e o uso indevido dos recursos para financiar a máquina pública acarretaram o desequilíbrio financeiro de muitos destes regimes previdenciários.

Reis e Casagranda (2023) asseveram que devido a falhas de governança e à falta de maturidade administrativa dos entes federativos muitos dos RPPS estão com sua sustentabilidade financeira comprometida. Por consequência, é crescente o número de municípios enfrentando dificuldades em arcar com as obrigações previdenciárias, contribuindo ainda mais para o aumento do déficit já existente (Koch, 2015).

Nos RPPS de municípios de pequeno porte, particularmente, aspectos como falta de equilíbrio atuarial, além de ausência de informações precisas sobre a expectativa de vida dos beneficiários, número de aposentadorias futuras e custo dos benefícios se apresentam como os problemas mais recorrentes. Aliado a isso, questões relativas à ineficiência na arrecadação e no controle das contribuições, desatualização de legislações municipais, bem como falta de transparência e de comunicação com os servidores compreendem lacunas no repasse correto das contribuições ao RPPS.

Apesar dessas desafiadoras situações que gravitam em torno dos RPPS, há uma gama de municípios que detêm o regime próprio de previdência. Dentre eles, destaca-se o município de São João do Polêsine, localizado no interior do estado do Rio Grande do Sul, que instituiu seu regime próprio de previdência social em 2019. O referido município teve problemas com a implementação e equalização do regime dos anos iniciais e, por este motivo, se torna objeto de análise desse estudo.

Para tanto, desenvolveu-se o seguinte questionamento de pesquisa: Qual a sustentabilidade financeira do regime do próprio de previdência dos servidores públicos efetivos de São João do Polêsine? Visando responder à questão de pesquisa, o objetivo do trabalho foi analisar a sustentabilidade financeira do regime do próprio de previdência dos servidores públicos efetivos de São João do Polêsine, no período de 2020 a 2023.

É oportuno destacar também que o presente estudo se justifica em razão de que o déficit da previdência pública é um problema estrutural e de reconhecimento geral. Inicialmente, firmou-se por regimes capitalizados, todavia, os recursos da previdência brasileira foram fontes de financiamento para diversos setores da economia nacional, o que impactou sua sustentabilidade (Machado; Ribas, 2025).

Nesta esteira, verificou-se que, no âmbito acadêmico, a literatura atual sobre RPPS, no Brasil, ainda é exígua. As pesquisas existentes discorrem, em sua maioria, sobre as características dos fundos de previdência e fatores que determinam a qualidade de sua gestão (Aguiar, 2017; Romão & Câmara, 2022; Giovanini et al., 2023; Santos; Nadone; Neto, 2024; Machado, 2024; Machado & Ribas, 2025; Grosskopf, 2025). Há também estudos que buscam avaliar a situação financeira e atuarial dos RPPS dos estados brasileiros (Giovanini; Conceição; Almeida, 2023), além de temas que tratam da expectativa dos governantes quanto à capacidade de pagamento de benefícios previdenciários futuros (Silva; Diniz, 2021).

No entanto, carece-se de mais estudos sobre sustentabilidade, equilíbrio financeiro e transparência dos RPPS (Giovanini; Conceição; Almeida, 2023), especialmente, em municípios. Lima (2023) destaca que aproximadamente 70% da população brasileira reside em municípios que possuem RPPS, e que a previdência se constitui a “poupança” de milhares de trabalhadores. Assim, como contribuição teórica, esse trabalho busca trazer à luz a temática do regime próprio de previdência do setor público, no contexto de um município de pequeno porte.

No aspecto prático, destaca-se que esta pesquisa pode servir como documento de consulta aos gestores dos RPPS do município estudado. Possibilitando, dessa forma, a adoção de estratégias para maior eficiência na aplicação dos recursos previdenciários e na utilização em pagamentos de benefícios (Santos et al., 2024). Este trabalho auxilia também as partes interessadas (servidores ativos e inativos, por exemplo) a visualizarem melhor a situação do regime de previdência local, oportunizando o monitoramento do RPPS do município, de forma a terem subsídios para acompanhar e cobrar transparência e prestação de contas das autoridades responsáveis.

Por fim, no aspecto social, ressalta-se que a verificação da eficiência dos gastos públicos é de utilidade para a população em geral (Santos et al., 2024). Portanto, a realização desta pesquisa se revela oportuna por identificar a situação atual do Fundo de Previdência Social do Município de São João do Polêsine, possibilitando que a Gestão Municipal possa gerenciar essa política pública com eficiência, sem comprometer à prestação de serviços públicos de qualidade à população.

O presente trabalho está composto por cinco capítulos. No primeiro capítulo, realizou-se a introdução sobre o tema pesquisado. O segundo capítulo se destinou à fundamentação teórica. No terceiro capítulo, abordou-se o método de pesquisa adotado para atingimento do objetivo proposto. O quarto capítulo destinou-se aos resultados obtidos pelo estudo, e o último capítulo tece as considerações finais do trabalho.

## **2. Revisão de Literatura**

Nessa seção apresenta-se o embasamento teórico sobre o Regime de Previdência Social no Brasil, enfatizando o Regime Próprio de Previdência Social, foco deste estudo. Além disso, destaca-se a relevância do Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, o qual reflete na saúde econômica e financeira dos municípios.

### **2.1 A Previdência Social no Brasil**

A Lei Elqoy Chaves, promulgada em 1923, é considerada o marco inicial do sistema previdenciário brasileiro. Ela estabeleceu as bases para a criação das chamadas Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) para os trabalhadores ferroviários, oferecendo serviços de assistência médica, benefícios em casos de

invalidez, velhice, e pensões por morte para os dependentes dos trabalhadores segurados. Posteriormente, foram criadas caixas de aposentadoria para atender outras categorias de trabalhadores, como por exemplo, mineradores e portuários (Goes, 2022).

A partir da década de 1930, a previdência social brasileira passou por uma série de transformações significativas. Consolidou-se as caixas de aposentadorias em grandes Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), os quais passaram a cobrir empregados urbanos, trabalhadores por conta própria e seus dependentes, sendo organizados e vinculados por categorias ocupacionais (Camarano & Fernandes, 2016).

Esse período também é marcado pela organização da relação entre Estado e proletariado, interligando três sistemas: os sindicatos, a justiça do trabalho e a previdência social. Segundo Ferreira (2015), a política resultante dessa articulação de forças impulsionou um aumento da cobertura previdenciária, fazendo com que, nos anos 40, existissem dez vezes mais segurados do que em 1934.

No ano de 1960, foi promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807), a qual estabeleceu regras uniformes para o amparo a segurados e dependentes dos vários Institutos existentes, culminando em um único plano de benefícios. Em 1966, com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), unificou-se administrativamente os IAPs, ampliando o rol de benefícios previdenciários e assistenciais médica a outras categorias, com exceção dos trabalhadores rurais e domésticos, os quais não foram contemplados (Oliveira, 2018).

Na década de 1970, criou-se o Ministério da Previdência e Assistência Social, expandindo o direito à previdência aos trabalhadores domésticos e autônomos. Em 1971, foi instituído o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), oferecendo ao trabalhador rural o direito à aposentadoria por velhice, invalidez, pensão e auxílio funeral (Goes, 2022; Leite et al., 2022). Ainda nos anos 70, foi instituído o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), integrando a gestão administrativa, financeira e patrimonial das entidades vinculadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social (Nogueira, 2011).

Nos anos 1980, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, estabeleceu-se o conceito de seguridade social, assegurando o direito à saúde, à previdência social e à assistência social (Camarano & Fernandes, 2016). A CF de 1988 é considerada um marco na consolidação e ampliação dos direitos previdenciários, uma vez que estabeleceu a previdência social como um dos pilares da Seguridade Social.

Para Miranda (2007) a previdência social compreende um sistema de proteção social, de caráter contributivo e em regra de filiação obrigatória, cujo conjunto de regramentos se destina à cobertura de contingências ou riscos sociais previstos em lei, proporcionando ao segurado e aos seus dependentes benefícios e serviços para subsistência e bem-estar. Atualmente, o sistema previdenciário no Brasil é composto por três regimes básicos: o RGPS, o RPP e o RPC.

O RGPS tem natureza pública e ampara os trabalhadores do setor privado e os servidores públicos cujo Ente não tenha instituído Regime Próprio. Conforme disposto no art. 201 da Constituição Federal de 1988, o RGPS deve seguir os princípios do equilíbrio financeiro e atuarial. (Silva, 2018). Segundo Alencar (2024), o Regime Geral é considerado o modelo público e básico de previdência, cujas disposições legais e constitucionais servem, inclusive, como norma suplementar ao regime especial dos servidores públicos.

O RPPS, é o regime de previdência dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Previsto no art. 40 da Constituição Federal, o RPPS assegura aos servidores públicos um regime previdenciário de caráter contributivo e solidário, que deve observar obrigatoriamente os princípios do equilíbrio financeiro e atuarial, com contribuições tanto dos Entes Federados quanto dos servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas (Silva, 2018).

Já o Regime de Previdência Complementar, este possui caráter contratual e facultativo, em que o trabalhador pode entrar no sistema, permanecer nele e dele se retirar. Trata-se de uma aposentadoria contratada para garantir uma renda adicional ao trabalhador visto que, a adesão a este regime não isenta a

obrigatoriedade de filiação ao RGPS ou, no caso de militares ou servidores titulares de cargo efetivo, ao RPPS. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 202 estabelece que o regime de previdência privada deve ser complementar e organizado de forma autônoma em relação RGPS (Goes, 2022).

O quadro 1 demonstra os Regimes de Previdência Social que compõem o Sistema Previdenciário Brasileiro.

**Quadro 1**

Regimes de Previdência Social no Brasil

<b>REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
RGPS – Regime Geral de Previdência Social	RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	RCP – Regime Complementar de Previdência	
		Aberta	Fechada
<b>ABRANGÊNCIA</b>			
Empregados de empresas privadas Empregados públicos Empregados domésticos Autônomos e equiparados Trabalhadores rurais Titulares de cargos efetivos não amparados por RPPS Titulares exclusivamente de cargos em comissão Servidores contratados por tempo determinado	Titulares de cargos públicos efetivos Militares	Qualquer pessoa	Empregados do patrocinador Associados do instituidor
<b>FILIAÇÃO</b>			
Compulsória	Compulsória	Facultativa	

Fonte: Delegação de prefeituras municipais (Bregolin, 2014).

A seguir será abordado mais detalhadamente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), descrevendo suas características, relevância dentro do sistema previdenciário brasileiro, bem como sua importância como ferramenta econômica e social.

## 2.2 Regime próprio de previdência social

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) comprehende uma modalidade de previdência pública voltada exclusivamente para gerenciar o sistema previdenciário dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, autarquias e fundações, sendo regulamentado pela Lei nº 9717/1998 (Santos et al., 2024). Os RPPS são estabelecidos por meio de lei no âmbito de cada ente federativo e tem por objetivo assegurar, pelo menos, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte (Kroth & Goularte, 2019).

Ademais, é fundamental salientar que o RPPS não incluiu empregados públicos, ocupantes de cargo em comissão, servidores temporários, agentes políticos ou particulares que prestam serviços ao poder público (Giovanini et al., 2023; Santos et al., 2024). Estes são abrangidos pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido pelo §13, do art. 40, da Constituição Federal (Santos & Silva, 2019).

A instituição do RPPS está prevista no art. 40 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a redação original da legislação não estabelecia critérios para custeio do regime próprio, fazendo com que a responsabilidade pelo seu financiamento ficasse integralmente a cargo do ente federativo que o instituisse (Costa & Júnior, 2023).

Nesse sentido, Nogueira (2012) afirma que a Constituição de 1988, na redação original, manteve o modelo das Constituições anteriores. Haja vista que se limitou a definir as condições de acesso aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, sem estabelecer os critérios de organização do regime de previdência dos servidores, tais como a forma de custeio e o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Para Prates e Bianchi (2018), os RPPS surgiram como uma alternativa para mitigar a pressão sobre o Regime Geral de Previdência Social, o qual enfrentava um significativo déficit financeiro, originado por fatores como fraudes e má gestão. Ademais, durante a década de 1990, os RPPS passaram por algumas modificações legais e adequações, complementando-se a legislação amparador deste tipo de regime (Giovanini; Conceição; Almeida, 2023).

Foi a partir dos anos de 1990 que a gestão do sistema previdenciário do país (RGPS) foi transferida para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o qual aplicava alíquotas significativamente mais altas do que no regime próprio (Santos, 2022). Importante mencionar que, no final da década de 1990 e início dos anos 2000, diversos municípios brasileiros, apesar de não serem obrigados (CF/88), adotaram regimes próprios de previdência. Mais precisamente, 2.096 municípios brasileiros possuíam regimes próprios de previdência no ano de 2018 (Giovanini; Conceição; Almeida, 2023).

Contudo, a expansão dos RPPS nos Municípios, entre 1989 e 1998, não foi precedida de estudos, nem de estruturação técnica para assegurar sua sustentabilidade. O crescimento foi impulsionado pela preocupação em reduzir os custos com a folha de pagamento dos servidores, liberando recursos do orçamento municipal para outras finalidades, tidas como mais urgentes ou de maior retorno político.

Por consequência, a ausência de penalidades na utilização indevida dos recursos, além da subordinação direta dos dirigentes dos fundos de previdência aos prefeitos e a inexistência de mecanismos de controle, fizeram com que os recursos acumulados das contribuições, por vezes, fossem tomados como empréstimos pelas Prefeituras, aumentando ainda mais a dívida dos Municípios com seus RPPS (Nogueira, 2012).

Diante deste cenário, foi promulgada a Lei nº 9.717/1998, a qual estabeleceu regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios nas três esferas de poder. A partir desse marco, os regimes próprios passaram a ter seus recursos segregados em contas específicas, separadas dos orçamentos dos entes federativos.

Além disso, a lei proibiu a utilização desses recursos para qualquer fim que não fosse o pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas do próprio regime (Macêdo, 2021). Outro marco da previdência pública foi a publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998, sendo esta responsável por determinar o caráter contributivo do regime próprio de previdência social, de modo a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial (Costa & Júnior, 2023).

Em 2019, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 103, que introduziu mudanças significativas impactando diretamente os Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil. Conhecida como a reforma da Previdência, essa emenda teve como principal objetivo adequar o sistema previdenciário às novas realidades demográficas e econômicas do país. Essas mudanças foram implementadas com o intuito de garantir a sustentabilidade dos RPPS, promovendo uma maior equidade entre os diferentes grupos de servidores públicos e buscando alinhar as regras previdenciárias do setor público às do Regime Geral de Previdência Social.

Além disso, a EC nº 103/2019 proibiu expressamente a criação de novos RPPS e atribuiu a lei complementar federal os critérios para extinção dos regimes próprios existentes e a migração dos servidores ativos para o RGP. Conforme preconiza a referida Lei, os entes federativos que não estabeleceram seu próprio regime previdenciário, manterão seus servidores efetivos vinculados ao RGP (Nóbrega & Benedito, 2021; Machado, 2024).

Já em 2022, foi publicada a Portaria MTP nº 1.467, que determina os parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil. Esta Portaria tem papel fundamental na padronização e eficiência dos Regimes Próprios de Previdência Social, promovendo a profissionalização da gestão previdenciária e mitigando riscos operacionais e financeiros. Ao estabelecer essas diretrizes, busca-se garantir que os RPPS cumpram suas obrigações de forma responsável e sustentável, assegurando a proteção social dos servidores públicos e a integridade dos recursos previdenciários (Gestorum, 2024).

Os Regimes Próprios de Previdência Social desempenham um papel crucial na proteção social dos servidores públicos, proporcionando-lhes segurança financeira ao longo da vida laboral e na aposentadoria.

Apesar de estar instituído em apenas 37,1% dos entes federativos, o regime próprio possui mais de 7,5 milhões de segurados e está implementado nas regiões onde se concentram 70% da população brasileira. Em dezembro de 2022, o patrimônio dos RPPS superava os 266 bilhões de reais, comprovando a relevância deste regime dentro do sistema previdenciário brasileiro.

Nesse contexto, Myrrha e Ojima (2016) citam que a eficácia dos regimes próprios depende diretamente da capacidade dos entes federativos em gerir os recursos previdenciários de forma sustentável, bem como no alcance das metas de rentabilidade, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias sem comprometer as finanças públicas. Na próxima seção é abordado sobre a sustentabilidade financeira dos regimes próprios, bem como sua importância para que os RPPS mantenham sua solvência.

### 2.3 Sustentabilidade financeira dos regimes próprios de previdência social

A sustentabilidade financeira dos RPPS está diretamente relacionada ao equilíbrio financeiro e atuarial. Sustentabilidade essa que ganha força como instrumento de vantagem competitiva, se bem gerido pela organização (Romão & Câmara, 2022). Dessa forma, o objetivo central de qualquer RPPS é assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial para garantir sustentabilidade na concessão e manutenção dos benefícios aos seus segurados.

O desequilíbrio atuarial e financeiro é o maior problema enfrentado atualmente por parte significativa dos RPPS. Essa situação decorre principalmente da falta de equilíbrio entre ativos e inativos e não necessariamente de características relativas à forma como são geridos os RPPS (Giovanini; Conceição; Almeida, 2023).

Segundo Nogueira (2012), a Lei nº 9.717/1998 reformulou o sistema previdenciário dos servidores públicos ao definir o equilíbrio financeiro e atuarial como um princípio essencial e estruturante dos regimes de previdência dos servidores públicos. A referida Lei também foi responsável por criar mecanismos que possibilitaram fiscalizar o cumprimento deste princípio.

Segundo o item 27, da Portaria MPS nº 464/2018, o equilíbrio atuarial e equilíbrio financeiro:

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro [...]

Em outras palavras, equilíbrio financeiro é a garantia de igualdade entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas pelo sistema previdenciário, em um determinado período. O equilíbrio atuarial, por sua vez, trata da relação existente entre os recursos a serem utilizados para manter um benefício, e os recursos que serão arrecadados para mantê-lo (Mesquita, 2023). Nessa linha, Silva e Diniz (2021) afirmam que:

O equilíbrio atuarial é instrumento fundamental na institucionalização e na manutenção de um RPPS, pois traduz a incidência da totalidade de efeitos sobre o plano previdenciário em decorrência das variáveis de natureza demográfica, econômica, financeira e das relativas às políticas de recursos humanos do ente federativo, no longo prazo, utilizando-se de premissas atuariais como expectativa de vida, tábuas de mortalidade e de sobrevivência, taxa de inflação, crescimento real da remuneração, taxa de juros atuariais, entre outras (Silva & Diniz, 2021, p. 152).

Assim, com base nessas definições, a expressão “equilíbrio financeiro e atuarial” corresponde à garantia de que os recursos do RPPS serão adequados para cumprir todas as suas obrigações, tanto no curto prazo (cada exercício financeiro), quanto no longo prazo (todo o período de sua existência) (Nogueira, 2012).

Dessa forma, os equilíbrios financeiro e atuarial são essenciais para manter a sustentabilidade financeira dos regimes próprios de previdência, bem como assegurar os direitos essenciais de seus segurados. Outrossim, a existência de déficit financeiro e atuarial prejudica a concessão de direitos previdenciários, à medida em que são necessárias reformas legislativas com regras menos benéficas aos seus segurados (Macêdo, 2021).

O equilíbrio atuarial e financeiro, portanto, são instrumentos fundamentais na institucionalização e na manutenção de um RPPS. Seus efeitos refletem sobre o plano previdenciário em decorrência das variáveis de natureza demográfica e econômica; utilizando-se de premissas atuariais como expectativa de vida, taxa de inflação, crescimento real da remuneração, taxa de juros atuariais, entre outras (Silva; Diniz, 2021). Por fim, o equilíbrio dos RPPS tem relevância tanto para a sustentabilidade da Previdência Social, quanto para o crescimento econômico do país, haja vista que possibilita investimentos em outros segmentos, que geram empregos e melhorias nos serviços de saúde, educação e infraestrutura (Souza et al., 2022).

### 3. Métodos De Pesquisa

Com o intuito de atender ao objetivo do estudo de analisar a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João do Polêsine, realizou-se, inicialmente, a revisão bibliográfica da literatura pertinente ao tema, a qual serviu de base teórica para as etapas subsequentes da pesquisa.

Quanto a sua natureza, o presente estudo é classificado como uma pesquisa aplicada, pois tem como objetivo gerar conhecimento através de sua aplicação prática direcionada aos interesses locais. Segundo Matias-Pereira (2016, p. 20), “na pesquisa aplicada, [...] os conhecimentos adquiridos são utilizados para aplicação prática e voltados para a solução de problemas concretos da vida moderna”.

No que concerne à abordagem do problema, esta pesquisa enquadra-se como quantitativa uma vez que, as informações coletadas junto ao RPPS de São João do Polêsine receberam tratamento através da técnica estatística de análise percentual, possibilitando uma melhor compreensão acerca do assunto analisado. De acordo com Michel (2015, p. 41), a pesquisa quantitativa usa a quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento dessas, através de técnicas estatísticas, desde as mais simples como: percentual, média, desvio-padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão etc.

Em relação aos objetivos propostos o presente estudo é classificado como descritivo, pois tem como objetivo analisar os dados fornecidos pelo RPPS a fim de estabelecer uma base para a discussão do problema apresentado. Para Gil (2019, p. 27), “as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”. O autor cita que uma das características mais significativas da pesquisa descritiva é a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, o que foi realizado nesse artigo por meio da obtenção de dados brutos nos relatórios do município e posterior tratamento e padronização.

Neste estudo, foi utilizada como técnica, a pesquisa documental, uma vez que os documentos consultados e analisados são documentos governamentais. Zanella (2009, p. 122) afirma que “a pesquisa documental envolve a investigação em documentos internos [da organização] ou externos [governamentais, de organizações não-governamentais ou instituições de pesquisa, dentre outras]”.

Para a realização do estudo foram coletados e analisados dados desde o ano de implantação do Regime Próprio de Previdência Social de São João do Polêsine (exercício de 2020) até o último exercício financeiro fechado (exercício de 2023). As informações sobre o orçamento municipal, bem como sobre as receitas e despesas previdenciárias foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). A escolha por esse relatório se deve ao fato de ser um documento formal utilizado para apresentar, de forma clara e objetiva, a execução do orçamento público do município ao longo de um determinado período.

De forma complementar, obteve-se informações referentes à evolução do patrimônio líquido do RPPS, crescimento do passivo atuarial, população de segurados, planos de custeio e metas de rentabilidade foram extraídas dos Relatórios da Avaliação Atuarial, para maior pertinência das análises realizadas na próxima subseção. Os relatórios estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, <<https://saojoaodopolesine.rs.gov.br>> na função Transparência e Legislação Municipal.

As informações coletadas foram organizadas em tabelas com os dados brutos obtidos e, a partir destes, foram elaboradas tabelas e gráficos específicos sobre as informações do RPPS. Por meio destes, realizou-se a análise sobre a evolução do patrimônio líquido do Regime Próprio de Previdência de São João do Polêsine. Além disso, foram demonstradas as estatísticas da população coberta, o cumprimento das metas de rentabilidade, o plano de custeio praticado durante o período analisado e como esses fatores impactaram no crescimento do passivo atuarial. Além disso, foi demonstrado como o aumento do passivo atuarial causa reflexos na execução do orçamento municipal.

#### **4 Análise dos resultados**

O presente estudo foi realizado no Município de São João do Polêsine, situado na região central do Estado do Rio Grande do Sul, no vale do Rio Jacuí, que fica a 45 quilômetros da cidade de Santa Maria, e integra a Quarta Colônia de Imigração Italiana do Estado. O Município emancipou-se do município-mãe Faxinal do Soturno, em 1992, cuja instalação da primeira administração ocorreu em 1993. Com seus 2.649 habitantes, é um município em desenvolvimento com uma economia baseada na agricultura, principalmente na cultura do arroz (IBGE, 2022).

Conforme já mencionado, o RPPS é o regime de previdência dos servidores públicos efetivos, sua instituição era facultativa até a publicação da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019. Nesse contexto, em 1993, ano em que se iniciaram as atividades administrativas do município, foi criado por meio da Lei Municipal nº 59/1993, o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de São João do Polêsine, o qual foi extinto pela Lei nº 247, de 28 de julho de 1999.

Com a extinção do FAPS, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos foram vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. Este vínculo perdurou até dezembro de 2019, visto que, neste ano, o ente federativo instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São João do Polêsine, consubstanciado pela Lei nº 905, de 13 de setembro de 2019. Para viabilizar a operacionalização do RPPS, foi criado o Fundo de Previdência Social do Município, vinculado à Secretaria da Administração, cujas atividades tiveram início em janeiro de 2020.

O Fundo de Previdência Social do Município possui como método de financiamento o Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.

Em 2023, o Fundo de Previdência Municipal contava com um total de 143 segurados, incluindo ativos, inativos e pensionistas. Dessa base, 35,66% dos segurados são do sexo masculino e 64,34% do sexo feminino. Atualmente, a Lei Municipal de Previdência Social assegura a cobertura dos riscos a que estão sujeitos os beneficiários do RPPS de São João do Polêsine e prevê os benefícios de aposentadoria por invalidez, compulsória, por idade e por tempo de contribuição aos seus segurados e aos seus dependentes, a pensão por morte.

#### 4.1 Análise do regime próprio de previdência do município de São João do Polêsine

A Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios determina que o equilíbrio financeiro consiste na “garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro”. Em outras palavras, o equilíbrio financeiro ocorre quando, em determinado exercício, as receitas previdenciárias são capazes de suportar as despesas previdenciárias.

As receitas do Fundo de Previdência podem ser utilizadas somente para o pagamento de benefícios previdenciários, exceto para o pagamento das despesas de manutenção, caracterizada como taxa de administração. Na Tabela 1, são demonstradas as receitas previdenciárias arrecadadas e as despesas previdenciárias efetuadas no período de 2020 a 2023.

**Tabela 1**  
Receitas previdenciárias versus despesas previdenciárias no período de 2020 a 2023

Ano	2020	2021	2022	2023
Contribuição dos servidores	R\$ 444.632,85	R\$ 547.911,44	R\$ 605.396,82	R\$ 667.004,43
Contribuição patronal normal	R\$ 435.890,17	R\$ 548.130,22	R\$ 604.750,44	R\$ 755.646,00
Contribuição patronal suplementar	R\$ 350.697,64	R\$ 355.926,50	R\$ 453.421,84	R\$ 531.841,86
Receitas Patrimoniais	R\$ 4.302,34	R\$ 4.270,39	R\$ 160.847,10	R\$ 250.106,60
Receitas correntes taxa de administração	-	-	R\$ 39.112,89	R\$ 53.239,12
Outras receitas correntes	-	-	R\$ 1.286,86	R\$ 55,00
<b>Total das receitas</b>	<b>R\$ 1.235.523,00</b>	<b>R\$ 1.456.238,55</b>	<b>R\$ 1.864.815,95</b>	<b>R\$ 2.257.893,01</b>
Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	(R\$ 35.656,40)	(R\$ 39.017,57)	(R\$ 149.827,73)	(R\$ 396.656,81)
Pensões	(R\$ 15.450,91)	(R\$ 56.465,51)	(R\$ 80.914,73)	(R\$ 119.318,96)
Compensações financeiras				(R\$ 21.417,94)
Despesas administrativas		(R\$ 10.474,15)	(R\$ 51.533,44)	(R\$ 14.224,74)
<b>Total das despesas</b>	<b>(R\$ 51.107,31)</b>	<b>(R\$ 105.957,23)</b>	<b>(R\$ 282.275,90)</b>	<b>(R\$ 551.618,45)</b>
<b>Superávit</b>	<b>R\$ 1.184.415,69</b>	<b>R\$ 1.350.281,32</b>	<b>R\$ 1.582.540,05</b>	<b>R\$ 1.706.274,56</b>

Fonte: Elaborado com base no RREO 2020, RREO 2021, RREO 2022 e RREO 2023 do Município de São João do Polêsine – RS.

A partir da análise da Tabela 1, verifica-se que o montante das receitas previdenciárias arrecadadas vem crescendo ano a ano. Quando comparados os exercícios financeiros de 2020 e de 2023, observa-se um aumento de 82,75% nas receitas previdenciárias auferidas.

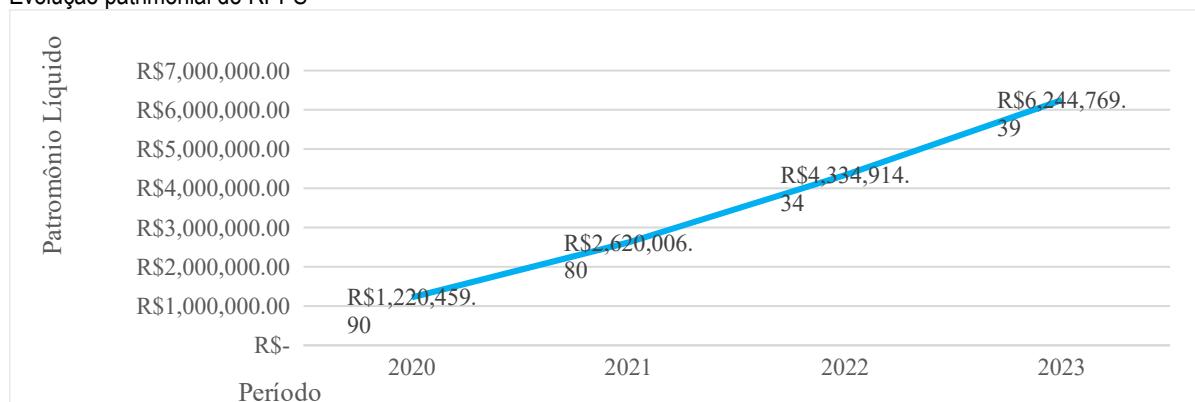
Esse crescimento está diretamente relacionado ao aumento na arrecadação das receitas provenientes da contribuição dos servidores (50,01%), da contribuição patronal normal (73,36%) e da contribuição patronal suplementar (51,65%). Ademais, a remuneração dos investimentos financeiros (receita patrimonial) também contribuiu para o crescimento das receitas previdenciárias arrecadadas. Em 2020, elas totalizaram apenas 0,34% das receitas realizadas, diferentemente de 2023, que totalizaram 11,08%.

Na Tabela 1, também são demonstradas as despesas previdenciárias efetuadas entre 2020 e 2023. O montante desembolsado com despesas previdenciárias cresceu significativamente no período analisado (aproximadamente 979,33%). O Gráfico 2 demonstra que o aumento de servidores inativos foi um dos fatores que contribuiu para o crescimento das despesas previdenciárias. Apesar do crescimento de tais despesas, o RPPS de São João do Polêsine apresentou equilíbrio financeiro no período analisado, pois as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir as despesas efetuadas.

Além disso, observa-se que em 2023, o RPPS desembolsou R\$ 21.417,94 para o pagamento de compensações financeiras ao Regime Geral de Previdência Social. De acordo com a Lei n. 9.796/99 a compensação financeira ou previdenciária (COMPREV) é devida quando o servidor, antes de ingressar no regime instituidor, esteve vinculado a outro regime previdenciário. Neste caso, essa compensação previdenciária foi originada no passado, pois de 1993 a 1999 o município possuía Regime Próprio de Previdência, o qual foi extinto no final de 1999.

Ademais, as receitas e despesas previdenciárias refletem diretamente no patrimônio líquido (PL) do RPPS uma vez que, o PL é formado por recursos financeiros capitalizados provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores, do ente federativo, das compensações previdenciárias e dos rendimentos das aplicações financeiras, após, deduzidas as despesas previdenciárias (despesas administrativas, despesas com compensações financeiras e pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS). Neste contexto, o Gráfico 1 demonstra a evolução patrimonial do Fundo de Previdência de São João do Polêsine.

**Gráfico 1**  
Evolução patrimonial do RPPS



Fonte: Elaborado com base nos Relatórios da Avaliação Atuarial do Município de São João do Polêsine. Ano focal: 2020, 2021, 2022 e 2023.

O número de servidores ativos e inativos também impacta na execução orçamentária do RPPS e consequentemente, no equilíbrio financeiro deste regime. Nóbrega e Benedito (2023) afirmam que o equilíbrio financeiro dos RPPS depende da proporção entre o número de servidores ativos e inativos, que deve ser aproximadamente de quatro ativos para cada inativo.

Além disso, deve-se considerar que pode haver um impacto direto na arrecadação das contribuições, uma vez que os servidores ativos, contribuem regularmente para o RPPS e representam uma fonte de receita constante para o regime. Por outro lado, há de se considerar que servidores inativos, em geral, aqueles que já se aposentaram, não contribuem mais para o sistema, e o regime precisa arcar com o pagamento das suas aposentadorias e pensões.

Outro ponto a ser analisado é a projeção do equilíbrio financeiro e sustentabilidade do RPPS, pois este depende, dentre outros elementos, de uma relação saudável entre as contribuições dos servidores ativos e os pagamentos das aposentadorias e pensões aos servidores inativos (Rangel e Saboia, 2015). O gestor público deve avaliar que caso o número de inativos cresça sem um aumento correspondente no número de ativos ou uma adequação ou complementariedade das contribuições, o RPPS poderá enfrentar dificuldades financeiras, comprometendo a sustentabilidade do regime no longo prazo.

Situações como as supracitadas podem resultar em déficit previdenciário. Dessa forma, no Gráfico 2, é apresentada a análise comparativa entre os resultados das últimas 4 avaliações atuariais e a evolução do grupo de ativos, aposentados e pensionistas.

**Gráfico 2**

Estatísticas da população coberta.



Fonte: Elaborado com base nos Relatórios da Avaliação Atuarial do Município de São João do Polêsine. Ano focal: 2020, 2021, 2022 e 2023.

Tomando como base os dados do Gráfico 2, observa-se que houve uma diminuição de 6,84% na quantidade de servidores ativos entre os anos de 2021/2022, enquanto os inativos aumentaram em torno de 33,33% no mesmo período. A redução no número de servidores ativos pode ser atribuída ao aumento das exonerações a pedido dos próprios servidores, resultando em contratações de colaboradores emergenciais, os quais não são filiados ao Fundo de Previdência Municipal.

Já no período de 2022/2023 ocorreu um aumento de 18,35% na quantidade de servidores ativos, à medida que o número de inativos cresceu aproximadamente 75%. O aumento no número de servidores ativos pode ser atribuído à nomeação de novos funcionários resultante do concurso público realizado em 2023, enquanto o crescimento expressivo de inativos pode ser justificado pelo aumento de servidores aposentados e pensionistas.

No ano de 2020, ano em que iniciou as atividades do RPPS, este já possuía dois servidores no grupo de inativos. Estes servidores são resultado da extinção do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores (criado em 1993 e extinto em 1999) e no momento da criação do RPPS, este ficou responsável pelas obrigações do fundo extinto.

Em 2023, esse grupo aumentou para 14 servidores, representando um acréscimo de 600%. Este aumento expressivo no número de aposentados e pensionistas impacta diretamente nas despesas

previdenciárias, como pode ser observado na Tabela 1. O aumento das despesas com servidores inativos e pensionistas é uma das principais causas dos déficits previdenciários.

Diante disso, opções e fontes alternativas devem ser consideradas, dentre as quais, realizar ajustes e reformas buscando projeção e o equilíbrio financeiro para ser “sustentável” no longo prazo. No entendimento de Além e Giambiagi (2022), o desequilíbrio financeiro causado pelo crescimento do número de inativos em relação aos ativos pode levar a ajustes nas alíquotas de contribuição, na idade mínima para aposentadoria, no tempo de serviço ou até mesmo em reformas estruturais no sistema de previdência.

Esses ajustes têm como objetivo manter a viabilidade financeira do RPPS e garantir que o regime possa cumprir seus compromissos sem prejudicar o orçamento público. Nesse sentido, deve-se também ter em mente que o crescimento de inativos afeta a possibilidade de reajuste salarial dos servidores ativos, afetando também na contratação de novos servidores (Lazzari et al., 2020).

Diante da situação supracitada, realizou-se a análise da quantidade de servidores ativos que financiam o benefício de aposentados e pensionistas. Na Tabela 2, é demonstrada a proporção de servidores ativos que financiavam os benefícios dos servidores inativos no período 2020 a 2023.

**Tabela 2**

Quantidade de servidores ativos que financiam o benefício de aposentados e pensionistas – período de 2020 a 2023.

Ano	Ativos	Aposentados/ Pensionistas	Proporção ativos/ Aposentados e Pensionistas
2020	98,33%	1,67%	59
2021	95,12%	4,88%	19,5
2022	93,16%	6,84%	13,63
2023	90,21%	9,79%	9,21

Fonte: Elaborado com base nos Relatórios da Avaliação Atuarial do Município de São João do Polêsine. Ano focal: 2020, 2021, 2022 e 2023.

Ao se analisar os dados da Tabela anterior, depreende-se que, em 2020, os servidores ativos representavam 98,33% do grupo total, enquanto, em 2023, representavam 90,21%. Em relação aos servidores inativos observa-se o contrário, já que o percentual de inativos aumentou de 1,67% para 9,79%, no mesmo período.

Quando se analisa a proporção de servidores ativos por aposentados e pensionistas, constata-se que houve uma queda expressiva. Em 2020, a proporção era de 59 ativos para cada inativo. Já em 2023, tem-se que 9,21 servidores ativos financiavam o benefício de um servidor aposentado ou pensionista, ou seja, a relação entre ativos e inativos sofreu uma queda de 84,39%.

Tal fato indica a necessidade de acumulação de recursos por parte do RPPS, antes do período em que o número de segurados ativos seja insuficiente, de modo a manter os benefícios concedidos. Portanto, a proporção de servidores ativos por inativos possui extrema relevância visto que, influencia diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

O equilíbrio atuarial é essencial para o RPPS e significa que o total de recursos mantidos pela previdência serão suficientes para pagar os compromissos assumidos no médio e no longo prazo (Madrid, 2012). Em síntese, as receitas devem ser suficientes para pagar as despesas, todavia, em um período maior, fixado pelo cálculo atuarial.

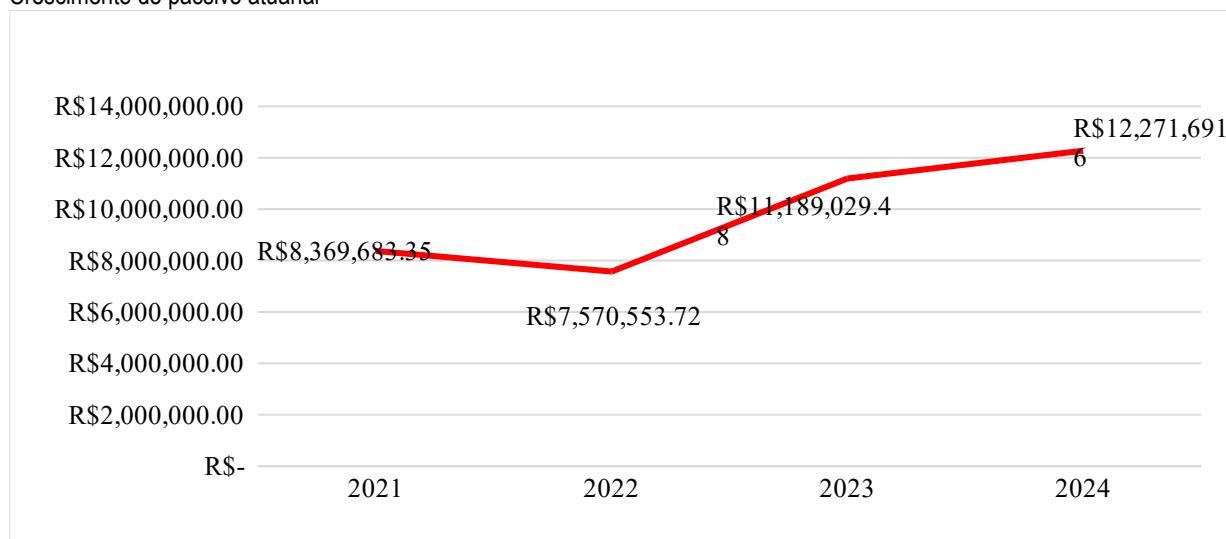
Esse equilíbrio se refere a uma condição financeira e econômica em que os recursos arrecadados são suficientes para cobrir as despesas presentes e especialmente em uma projeção temporal de longo prazo. Colocando de outra forma, significa que o RPPS possui uma capacidade de manter estável o equilíbrio das suas finanças, considerando que o valor das contribuições realizadas e os rendimentos obtidos são suficientes

para o pagamento das aposentadorias e pensões atuais e futuras, não havendo necessidade de outras fontes (externas) de financiamento (Silva et al., 2021).

Nesse contexto, os Relatórios da Avaliação Atuarial evidenciam que o RPPS de São João do Polêsine sinaliza formação de déficit atuarial, desde 2021. Essa é uma situação difícil para um município, ao passo que o déficit atuarial, que é composto pela diferença entre o saldo financeiro atual, somadas as receitas de contribuições futuras e deduzidos os benefícios atuais e futuros (Bregolin, 2014), tem-se, dessa forma, uma situação em que os recursos disponíveis não são suficientes para cobrir os compromissos. No Gráfico 3, é demonstrado o crescimento do passivo atuarial do RPPS entre os anos de 2021 e 2024.

**Gráfico 3**

Crescimento do passivo atuarial



Fonte: Elaborado com base nos Relatórios da Avaliação Atuarial do Município de São João do Polêsine. Ano focal: 2020, 2021, 2022 e 2023.

Conforme o Gráfico 3, em 2021, o passivo atuarial do RPPS de São João do Polêsine foi estimado em R\$ 8.369.683,35 ao passo que, no exercício de 2024, foi estimado em R\$ 12.271.691,56. Portanto, verifica-se que no período analisado, o déficit atuarial do RPPS cresceu 42,62%.

O resultado apresentado pode ser explicado pelos seguintes fatores: o aumento da expectativa de vida (ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior); promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria sem a proporcional capitalização do sistema; contratações emergenciais temporárias; aplicação de um plano de custeio inadequado quando da instituição do RPPS; e rendimentos das aplicações financeiras do RPPS abaixo da meta atuarial. Na Tabela 3, são apresentadas as metas atuariais e as rentabilidades auferidas no período entre 2020 e 2023.

**Tabela 3**

Meta atuarial e rentabilidade auferida – período de 2020 a 2023.

Ano	Rendimento	Meta atuarial (%)	Rentabilidade auferida
2020	R\$ 31.211,90	10,68%	3,19%
2021	R\$ 53.830,38	16,05%	2,30%
2022	R\$ 156.528,00	11,12%	4,32%
2023	R\$ 633.084,69	9,75%	12,95%

Fonte: Elaborado com base nos Relatórios da Avaliação Atuarial do Município de São João do Polêsine. Ano focal: 2020, 2021, 2022 e 2023.

A partir dos dados da Tabela 3, observa-se que o montante de rendimentos obtidos vem crescendo no período analisado. Isso se deve em parte pelo aumento do patrimônio líquido capitalizado em investimentos e aplicações financeiras (Gráfico 1), bem como pela rentabilidade auferida.

Conforme a Tabela 3, nos três primeiros anos o RPPS de São João do Polêsine não atingiu a meta atuarial estipulada. Fatores como a pandemia de COVID-19 e a guerra entre Rússia e Ucrânia, intensa turbulência no cenário político, econômico e fiscal, alta volatilidade nos mercados de renda fixa e variável, além de incertezas na política parafiscal doméstica, contribuíram para que a meta de rentabilidade não fosse alcançada.

O cumprimento da meta atuarial é essencial, pois ela representa a rentabilidade mínima definida na política de investimentos que o plano previdenciário de um RPPS deve alcançar em um determinado exercício para manter seu equilíbrio ao longo do tempo. O fato de não atingir a meta de rentabilidade impacta diretamente no déficit atuarial, sendo um dos fatores que contribuem para o seu aumento.

Diante dessa situação, algumas estratégias são sugeridas pela literatura. Dentre elas, a revisão da contribuição previdenciária, seja com um pequeno ajuste nas alíquotas, seja com o aumento da base de contribuição, passando a incluir outras fontes de receita no cálculo das contribuições, como gratificações, bônus ou outras verbas remuneratórias que podem ser incorporadas ao valor de contribuição (Mattos e dos Reis, 2023). Cita-se também a revisão da projeção atuarial por meio de ajustes nas suas premissas ou ajuste na tabela de mortalidade, pois estas estratégias podem ajudar a obter uma projeção mais realista do futuro ao ajustar aspectos como a taxa de juros, a expectativa de vida, o crescimento salarial etc., e, assim, atingir a meta atuarial no futuro (Souza, 2019).

Adicionalmente, menciona-se o equacionamento contributivo do déficit atuarial com o parcelamento do valor devido ao longo dos anos, ou aporte financeiro do município com a destinação de recursos adicionais para cobrir o déficit (risco de insolvência em um futuro próximo) (Caldart et al., 2014; Santos et al., 2024). Por último, investimentos mais eficientes (diversificação) e a contratação de consultoria especializada. Esta última, pode ser estabelecida por meio de parcerias com outros municípios ou com um fundo previdenciário.

Ademais, como mencionado anteriormente, a adoção de um plano de custeio inadequado também é um dos fatores que afetam o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS. Dessa forma, na Tabela 4, são apresentados os planos de custeio adotados pelo RPPS durante o período de 2020 a 2025.

**Tabela 4**  
Plano de custeio total – período de 2020 a 2025.

Ano	Alíquota Normal		Alíquota Suplementar	Total
	Servidor	Ente		
2020	14,00%	14,00%	9,10%	37,10%
2021	14,00%	14,00%	9,10%	37,10%
2022	14,00%	14,00%	10,60%	38,60%
2023	14,00%	16,27%	11,00%	41,27%
2024	14,00%	19,00%	12,50%	45,50%
2025	14,00%	19,00%	14,98%	47,98%

Fonte: Elaborado com base nos Relatórios da Avaliação Atuarial do Município de São João do Polêsine. Ano focal: 2020, 2021, 2022 e 2023.

A partir dos dados da Tabela 4, verifica-se que a alíquota de contribuição suplementar foi implantada desde que o RPPS iniciou suas atividades. Esta caracteriza-se por ser uma contribuição extraordinária a cargo do ente federativo, estabelecida em lei, para equacionamento do déficit atuarial.

Assim, observa-se que desde a formação do déficit atuarial, tanto as alíquotas de contribuição patronal normal quanto a alíquota de contribuição patronal suplementar vem sendo majoradas anualmente. Já a alíquota de contribuição dos servidores não sofreu majoração no período analisado, pois está no valor máximo estabelecido pela Lei Municipal n. 905/2019.

Por fim, através da análise dos demonstrativos das despesas com previdência, pode-se verificar o percentual da despesa executada com previdência, em relação à despesa total do Município. Assim, na Tabela 5, é apresentado o percentual do orçamento público comprometido com o pagamento das despesas previdenciárias entre os exercícios de 2020 e 2023.

**Tabela 5**

Percentual da despesa executada com a função previdência em relação à despesa total executada pelo Município nos exercícios de 2020 a 2023.

Ano	Orçamento Municipal	Despesas Previdenciárias do Ente	Percentual do Orçamento Gasto com Despesas Previdenciárias
2020	R\$ 17.871.394,26	R\$ 786.587,81	4,40%
2021	R\$ 20.354.458,81	R\$ 904.056,72	4,44%
2022	R\$ 23.095.355,44	R\$ 1.058.172,28	4,58%
2023	R\$ 28.304.604,50	R\$ 1.287.487,86	4,54%

Fonte: Elaborado pela autora com base no RREO 2020, RREO 2021, RREO 2022 e RREO 2023 do Município de São João do Polêsine – RS.

De acordo com a análise da Tabela 5, o crescimento dos gastos com previdência foi superior ao crescimento do orçamento municipal no período em estudo. Entre os anos de 2020 e 2023, o orçamento do município passou de R\$ 17.871.394,26 (2020) para R\$ 28.304.604,50 (2023), ou seja, um aumento de 58,38%. Enquanto, no mesmo período, o gasto com previdência passou de R\$ 786.587,81 (2020) para R\$ 1.287.487,86 (2023), um crescimento de 63,68%. Dessa forma, verifica-se que os gastos com previdência crescem a uma velocidade superior ao do orçamento do município de São João do Polêsine.

Nesse contexto, considerando a análise dos dados coletados ficou evidente que o RPPS de São João do Polêsine vem mantendo o equilíbrio financeiro no período analisado (2020 a 2023), ou seja, as receitas previdenciárias arrecadadas são capazes de suportar as despesas previdenciárias. Em relação ao equilíbrio atuarial, observa-se que o RPPS do município está em desequilíbrio, pois os ativos garantidores não são suficientes para cobrir o pagamento dos benefícios futuros de todos os segurados, refletindo no crescimento do passivo atuarial.

Por fim, uma alternativa encontrada pela administração municipal para frear o aumento do passivo atuarial do RPPS foi a majoração das alíquotas de contribuição patronal, que gera implicações diretas ao município, conforme será discutido na seção subsequente. Além disso, ratificando ao já mencionado anteriormente, o aumento das alíquotas tem por objetivo equacionar o déficit atuarial e garantir a estabilidade do RPPS. Há de se notar, entretanto, que essa estratégia vem mostrando insuficiente para garantir o equilíbrio atuarial visto que, no período em estudo, houve o crescimento do déficit atuarial apesar do aumento de recursos alocados pelo ente na previdência municipal.

## 5 Discussão e considerações finais

A questão previdenciária é um tema complexo pois envolve múltiplos fatores que influenciam a viabilidade financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O presente estudo teve como objetivo analisar a sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência Social de São João do Polêsine – RS.

A partir da pesquisa realizada, concluiu-se que o RPPS de São João do Polêsine apresentou equilíbrio financeiro durante o período analisado, com as receitas previdenciárias cobrindo adequadamente as despesas. No entanto, constatou-se que o crescimento das despesas previdenciárias excedeu substancialmente o aumento das receitas, o que pode ser atribuído ao crescimento no número de servidores inativos e pensionistas.

Além disso, observou-se que as reposições salariais desempenharam um papel significativo no aumento dessas despesas, a partir da paridade entre os reajustes salariais dos servidores ativos, inativos e pensionistas. Alinhado a isso, a ausência do período de carência para a concessão de benefícios pelo RPPS também afeta o número de inativos e, por conseguinte, as despesas previdenciárias. Outro aspecto observado foi o aumento das receitas previdenciárias, sendo um reflexo do incremento nas contribuições dos servidores, assim como as receitas provenientes das contribuições patronais, tanto normal, quanto suplementar. Estes aspectos contribuíram para o crescimento geral das receitas previdenciárias arrecadadas obtidas pelos reajustes salariais e o aumento das alíquotas de contribuição patronal.

A majoração das alíquotas de contribuição patronal, no entanto, gera algumas implicações importantes a serem consideradas. Uma delas a precarização dos serviços públicos oferecidos à população, haja vista que o aumento dessas contribuições gera aumento do custo e pode resultar na necessidade de cortar gastos em outras áreas. Municípios de pequeno porte, particularmente, enfrentam na maioria dos casos limitações de recursos e a necessidade de redirecionar verbas de outras políticas públicas.

Uma segunda implicação é a repercussão para os servidores públicos, seja na própria previdência, seja em possíveis reajustes salariais, pois estes podem ficar insatisfeitos caso não obtenham benefícios imediatos desse aumento. Por fim, outro aspecto importante são os impactos no planejamento de longo prazo, pois o aumento das alíquotas pode ser uma medida para garantir a sustentabilidade do RPPS, no curto prazo. Todavia, sua eficácia depende da implementação de outras reformas estruturais para garantir a solvência do sistema a longo prazo, especialmente se o número de servidores ativos for reduzido ou a longevidade dos aposentados aumentar.

O presente estudo também revelou que o patrimônio líquido do RPPS de São João do Polêsine, o qual pode ser explicado pelos sucessivos superávits financeiros que formam recursos, os quais são capitalizados e constituem a reserva financeira do regime. Ademais, verificou-se o aumento do passivo atuarial, que pode ser explicado a partir de fatores como: a queda do número de servidores ativos seguida do aumento de inativos e pensionistas, aumento dos contratos emergenciais, aplicação de alíquotas de custeio inadequadas, o não cumprimento das metas de rentabilidade, questão da integralidade das aposentadorias, entre outros fatores. Nesse contexto, as taxas de contribuição patronal normal e suplementar vêm sendo majoradas desde 2002.

Entretanto, o aumento das alíquotas patronais pode refletir no limite máximo de despesas com pessoal, impossibilitando que o executivo municipal realize novas contratações e conceda reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas; bem como pode comprometer à prestação de serviços públicos. Apesar das alíquotas de contribuição do RPPS serem superiores às do INSS, o retorno ao RGPS seria inviável, pois o Município teria que manter a estrutura do fundo previdenciário para custear os benefícios já concedidos e as despesas com a compensação previdenciária devida ao RGPS ficariam a cargo do orçamento municipal.

Um município de pequeno porte como é o do caso estudado, também deve buscar alternativas para incrementar sua receita de modo que o orçamento não seja afetado pelo aumento das alíquotas de contribuição patronal. O aumento da idade mínima para requerer aposentadoria, a implantação de um teto máximo do valor do benefício previdenciário como ocorre no RGPS, reposição salarial dos inativos diferente da concedida aos

servidores ativos, redução do teto de contribuição dos aposentados e pensionistas, a busca pela compensação previdenciária junto ao RGPS, bem como o alcance da meta de rentabilidade também são possíveis alternativas para compensar o déficit atuarial.

Complementarmente, salienta-se a importância de que a administração pública municipal invista no treinamento profissional dos servidores envolvidos na gestão dos recursos previdenciários. A qualificação de tais agentes torna-os capazes de mitigar os riscos inerentes a gestão previdenciária.

Este estudo descreveu a sustentabilidade financeira do RPPS de São João do Polêsine através de um período amostral de apenas quatro anos. Assim, o tamanho da amostra pode ser considerado pequeno, o que se constitui em uma limitação da pesquisa. Além disso, os resultados apresentados restringem-se ao regime próprio pesquisado, não podendo ser estendidos a outros RPPS.

Outra limitação deste artigo decorre da ausência de dados qualitativos sobre a governança do RPPS e a identificação de possíveis lacunas nos relatórios analisados. Os dados qualitativos podem auxiliar nessa análise, pois proporcionam uma compreensão mais profunda e abrangente dos processos, práticas e desafios enfrentados na gestão desses fundos previdenciários. Apesar das limitações relatadas, esta pesquisa pode ser utilizada no âmbito de São João da Polêsine, para melhor compreensão da situação financeira e atuarial da previdência municipal.

Por último, como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se a realização de uma análise dos índices de solvência do RPPS para verificar a evolução da situação atuarial. Sugere-se também a incorporação de novos períodos de estudo para possibilitar um comparativo entre os resultados obtidos, bem como para avaliar a sustentabilidade financeira do regime próprio a longo prazo.

Outra sugestão de estudos futuros é realização de estudos comparativos com municípios de porte semelhante, pois isso permitiria verificar se os desafios enfrentados pelo RPPS local são comuns ou se há particularidades que o tornam um caso atípico. Por fim, análises envolvendo dados qualitativos que visem explorar os aspectos acima mencionados (quanto a ausência de dados qualitativos neste estudo) pode indicar novas direções para pesquisas futuras.

### Referências

- Além, A. C. D., & Giambiag, F. (2022). A despesa previdenciária no Brasil: evolução, diagnóstico e perspectivas. *Brazilian Journal of Political Economy*, 19, 129-155.
- Alencar, H. A. (2024). Manual de direito previdenciário. Rio de Janeiro: Grupo GEN. E-book.
- Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 22 maio 2024.
- Brasil. (1999). Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9717.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9717.htm). Acesso em: 01 jul. 2024.
- Brasil. (1999). Lei n. 9.796, de 5 de maio de 1999. Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9796.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9796.htm). Acesso em: 15 jun. 2024.
- Brasil. Ministério da Previdência Social. (2024). Portal do Ministério da Previdência Social. Brasília: MPS. Disponível em: Regime Previdenciário dos Entes Federativos — Ministério da Previdência Social ([www.gov.br](http://www.gov.br)). Acesso em: 24 maio 2024.
- Bregolin, C. G. (2014). O impacto da Portaria MPS nº 440/2013 na transparéncia dos regimes próprios: um estudo de caso do fundo de previdência municipal – FUNDOPREVI. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialista em Gestão Pública) – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, RS.

- Caldart, P. R., Motta, S. T. D., Caetano, M. A. R., & Bonatto, T. V. (2014). Adequação das hipóteses atuariais e modelo alternativo de capitalização para o regime básico do RPPS: o caso do Rio Grande do Sul. *Revista Contabilidade & Finanças*, 25, 281-293.
- Camarano, A. A., Fernandes, D. (2016). A Previdência social brasileira. In: Alcântara, A.D.O., Camarano, A.A., Giacomin, K.C. Política nacional do idoso: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: IPEA, 265 – 294.
- Costa, H. R. G. D., & Júnior, A. E. X. (2023). Análise do equilíbrio financeiro dos RPPS dos municípios do estado do RN no período de 2020 a 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Mossoró, RN, Brasil.
- Ferreira, D. X. (2015). Análise da estrutura organizacional de regime próprio de previdência social: um estudo sobre a gestão do Instituto dos Servidores Municipais de Cabedelo. Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnologia em Gestão Pública) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil.
- Gestorum C. (2024). Curso preparatório de certificação profissional para dirigentes da unidade gestora, membro do conselho fiscal e membro do conselho deliberativo – nível básico. Porto Alegre, RS.
- Gil, A. C. (2019). Métodos e técnicas de pesquisa social. 7<sup>a</sup> edição. São Paulo: Atlas. E-book.
- Giovanini, A., Conceição, J. P. S. R., & Almeida, H. J. F. (2023). Regimes próprios de Previdência Social: Uma análise com base no índice de situação previdenciária. *Revista de Economia*, 43(81), Artigo 81. <https://doi.org/10.5380/re.v43i81.78496>
- Grosskopf, L. (2025). Prescrição e decadência nos benefícios previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social. *Revista Brasileira de Direito Social*, 8(1), Artigo 1.
- Goes, H. (2022). Manual de direito previdenciário. Rio de Janeiro: Grupo GEN. E-book.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (2022). Censo demográfico brasileiro de 2022. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/sao-joao-do-polesine/panorama>. Acesso em: 01 jun. 2024.
- Jardim, M. C., & Moura, Paulo J. C. (2023). O projeto de capitalização da Previdência Social no governo Bolsonaro: O mercado P. estratégia de aposentadoria. *Revista Sociedade e Estado*, 8(1), 63-93. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/se/a/3szhBDNGr5f6kCkjBrRmXpg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 24 jul. 2024.
- Koch, M. M. (2015). O impacto financeiro do passivo atuarial do regime próprio de previdência social no município de Santo Antônio do Planalto. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, RS.
- Kroth, C. I., & Goularte, J. L. L. (2019). Análise financeira e atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) dos municípios do Vale do Rio Pardo – RS. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 7(28), 34-50. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/1759>. Acesso em: 28 jun. 2024.
- Leite, A. L. B. A.; Doreto, D.T.; Nakamura, F. de C.; et al. (2022). Direito previdenciário. Porto Alegre: Grupo A.
- Lima, S. D. (2023). O impacto da reforma da previdência nos regimes próprios de previdência social do estado de Rondônia. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA. Ariquemes, RO, Brasil.
- Macêdo, B.L. D. M. (2021). Análise normativa e financeira do regime de previdência próprio dos servidores do município de Cruzeta/RN. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Caicó, RN, Brasil.
- Machado, M. F. (2010). O regime próprio de previdência social no Rio Grande do Sul: uma análise dos regimes municipais. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, Brasil.
- Machado, R. R. (2024). Auditoria externa nos regimes próprios de previdência social: Análise acerca do alcance do controle dos tribunais de contas nos registros de aposentadorias e pensões. *Revista Brasileira de Direito Social*, 7(2), Artigo 2.
- Machado, R. R., & Ribas, L. M. (2025). Aumento na base contributiva previdenciária dos aposentados e pensionistas dos regimes próprios de previdência social e a dignidade da pessoa humana. *Revista Brasileira de Direito Social*, 8(1), Artigo 1.
- Madrid, R. M. D. L. (2012). Análise do regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos do município de Candelária/RS. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. São Sepe, RS, Brasil.
- Matias-Pereira, J. (2016). Manual de metodologia da pesquisa científica. 4<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas.
- Mattos, S. E. F., & dos Reis, S. A. (2023). Revisão da vida toda—a possibilidade da inclusão nos atuais benefícios previdenciários de contribuições feitas antes de julho de 1994. *Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro*, 7(1).

## Análise do Regime Próprio de Previdência de um Município do Interior do Rio Grande do Sul

- Mesquita, C. L. D. N. (2023). A evolução dos RPPS da mesorregião do São Francisco pernambucano fundamentada nos demonstrativos de resultado da avaliação atuarial. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Atuariais) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, PE, Brasil.
- Michel, M. H. (2015). Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais. 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Grupo GEN. E-book.
- Miranda, J G. (2007). Direito da Seguridade Social: Direito Previdenciário, Infortunística, Assistência Social e Saúde. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Myrrha, L. J. D., & Ojima, R. (2016). Dinâmica demográfica, gestão pública e regimes próprios de previdência social: oportunidades e desafios para os servidores e municípios. *Revista Gestão e Planejamento*, Salvador, 17(1), 59-74. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/3002>. Acesso em: 29 jun. 2024.
- Nóbrega, T. D. L., Benedito, M. R. de S. (2021). O regime previdenciário do servidor público: de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019 -reforma da previdência. Indaiatuba, SP: Editora Foco. 319 p.
- Nogueira, N. G. (2011). O equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e a capacidade de implementação de políticas públicas pelos entes federativos. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico). – Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, SP, Brasil.
- Nogueira, N. G. (2012). O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política de Estado. Brasília: MPS, v. 34 (Coleção Previdência Social, Série Estudos). Disponível em: [http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/1\\_120808-172335-916.pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf). Acesso em: 30 jun. 2024.
- Oliveira, J. D. (2018). Evolução histórica da Previdência Social: o sistema previdenciário brasileiro é estável? *Revista Brasileira de História do Direito*, 4(1), 64-86. doi: <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-009X/2018.v4i1.4415>
- Patrício Romão, B. J., & de Barros Câmara, R. P. (2022). Relações entre Sustentabilidade Corporativa e Desempenho Organizacional sob a Ótica dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. *RC&C. Revista De Contabilidade E Controladoria*, 14(2). <https://doi.org/10.5380/rcc.v14i2.83204>
- Prates, M. A. A., & Bianchi, G. F. D. (2018). Análise da sustentabilidade do regime próprio da previdência social para assegurar a aposentadoria. *Município de Bandeira Minas Gerais. Revista Multidisciplinar e de Psicologia*, 12(42), 322 – 348. doi: 10.14295/ideonline.v12i42.1325.
- Rangel, L. A., & Saboia, J. (2015). O regime de previdência dos servidores públicos: Implicações distributivas com base na instituição de um teto nos valores dos benefícios e da criação da FUNPRESP. *Nova Economia*, 25(3), 575-594.
- Reis, A. K. M. D., & Casagrande, Y. G. (2023). A previdência social brasileira e a sustentabilidade financeira dos seus regimes: sistematização da teoria. *Revista Gestão em Análise*, Fortaleza, 12(2), 67 - 84. doi: 10.12662/2359-618xregea.v12i2.p67-84.2023.
- Santos, L. H. R. (2022). Avaliação da introdução dos regimes próprios de previdência social nos municípios brasileiros em indicadores do mercado de trabalho do setor público. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Atuariais) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, PE, Brasil.
- Santos, C. J. dos Nadone, C. L., & Neto, J. E. B. (2024). Análise da Eficiência dos Gastos Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Maiores Municípios de Goiás. *RC&C. Revista De Contabilidade E Controladoria*, 16(2). <https://doi.org/10.5380/rcc.v16i2.90985>
- Santos, M. N., & Silva, O. C. da. (2019). Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): uma análise da sustentabilidade do ITAINPREV no município de Itainópolis-PI exercício de 2018. *Revista Científica da OAB, Teresina*, 12(13), 142 - 161. Disponível em: [https://oabpi.org.br/novaesa/wp-content/uploads/2022/07/Revista-2019\\_compressed.pdf#page=143](https://oabpi.org.br/novaesa/wp-content/uploads/2022/07/Revista-2019_compressed.pdf#page=143). Acesso em: 28 jul. 2024.
- Silva, F. M. D. (2018). A instituição de regime próprio de previdência social no âmbito municipal. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG, Brasil.
- Silva, H. R. P., de Oliveira, E. R., dos Santos, G. C., & Neto, B. J. F. (2021). Regime próprio de previdência do estado de Goiás: análise do equilíbrio financeiro atuarial, 2017 a 2019. *Brazilian Journal of Development*, 7(2).
- Silva, F. W. F. D., & Diniz, G. M. (2021). Fatores determinantes do resultado atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) municipais cearenses. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, 19(2), 145–179. doi: 10.32586/rcda.v19i2.708.
- Souza, A. D., Oliveira, E. R. de, Santos, G. C., Calaça, F. de D., & Livero, M. V. F. (2022). Análise do desempenho financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social dos municípios goianos. *Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos*, 9, e58658-e58658. <https://doi.org/10.23925/2446-9513.2022v9id58658>

- Souza, F. C. D. (2019). Dinâmica da mortalidade e a proposta de idade mínima de aposentadoria: uma visão atuarial. *Revista Contabilidade & Finanças*, 31, 165-179.
- Zanella, L. C. H. (2009). Metodologia de estudo e pesquisa em administração. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; CAPES/UAB. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/714975>. Acesso em: 27 maio 2024.

## DADOS DOS AUTORES

### **Franciele Vizzotto**

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Especialista em Gestão Pública – Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)  
Email: fran.vizzotto@hotmail.com  
ORCID: 0009-0004-6094-4035

### **Leander Luiz Klein**

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM  
Doutor em Administração – UFSM  
Professor do Programa de Pós-graduação em Gestão de Organizações Públicas – UFSM  
Email: leander.klein@ufsm.br  
ORCID: 0000-0001-6075-6107

### **Gislaine Borges**

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM  
Mestra em Gestão de Organizações Públicas – UFSM  
Auditora na Unidade de Auditoria Interna – UFSM  
Email: gislaineebgs@gmail.com  
ORCID: 0000-0003-0637-564X

### Contribuição dos Autores:

Contribuição	Franciele Vizzotto	Leander Luiz Klein	Gislaine Borges
1. Concepção do assunto e tema da pesquisa	✓		
2. Definição do problema de pesquisa	✓	✓	
3. Desenvolvimento das hipóteses e constructos da pesquisa (trabalhos teórico-empíricos)	✓		✓
4. Desenvolvimento das proposições teóricas (trabalhos teóricos os ensaios teóricos)			
5. Desenvolvimento da plataforma teórica	✓		✓
6. Delineamento dos procedimentos metodológicos	✓	✓	
7. Processo de coleta de dados	✓		
8. Análises estatísticas	✓	✓	
9. Análises e interpretações dos dados coletados	✓	✓	
10. Considerações finais ou conclusões da pesquisa	✓		
11. Revisão crítica do manuscrito			✓
12. Redação do manuscrito	✓	✓	✓